



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº. 066/2023**  
**Processo nº. 8066/2023**

**Município de Pedregulho – São Paulo**  
**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Cestas Natalinas**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 86601**

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 08.12.2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.882.934/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 461.089.111.115, com endereço na Avenida Antonio Inforçatti, 999 – Vales dos Sonhos – Monte Alto – SP – CEP: 15.910-000, E-mail: lucianonaimgeradi@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 02 – CÓDIGO: 018.1219 - DESCRIÇÃO: CESTAS NATALINAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, CONTENDO CADA CESTA:**

**- Subitem 01 – 01 UND de Arroz** - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. características: o produto deverá obedecer a portaria no 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas portarias no 01, de 09/01/89, no 80, de 10/04/92 e no 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura – m. a., para arroz, beneficiado e polido do tipo i, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. o produto, após o preparo,



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. **Unidade de Fornecimento:** unidade. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 02 – 02 UNID de Feijão** - carioquinha, pacote com 01 quilo. características: o produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo i, conforme anexo e item 4.4, da portaria 161, de 24/07/87, do ministério da agricultura, complementada pelas portarias nos 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura, para efeito de classificação. características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. o produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02.

- **Subitem 03 – 02 UNID de Macarrão** - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. características: o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. características organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02.

- **Subitem 04 – 02 UNID de Óleo** - refinado de soja – 900 ml. –nacional de primeira qualidade. características organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. primeira qualidade. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02

- **Subitem 05 – 01 UNID de Extrato de tomate** - lata com 340 g aproximadamente. características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. características organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 06 – 01 UNID de Biscoito doce** - tipo rosquinha, pacotes com 350 gr aproximadamente. características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 07 – 01 UNID de Uva passas** - escura, ingredientes: uva passa escura, sem caroço. deverá conter informação nutricional na porção de 30g: valor energético 80kcal, carboidratos 19g, proteínas 1,0g, e fibra alimentar 2,0g. embalagem contendo mínimo 100 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 08 – 01 UNID de Panetone gotas de chocolate** - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 09 – 01 UNID de Panetone de frutas** - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 400 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 10 – 01 UNID de Farofa pronta** - de mandioca temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de mandioca bijusada e caldo de carne. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 11 – 01 UNID de Suco de uva** - ingredientes: água mineral, açúcar, aroma idêntico ao natural de uva e suco concentrado de uva. conservadores: benzoato de sódio (ins 211), e sorbato de potássio (ins 202) acidulante: ácido cítrico (ins 330), vitamina c: ácido ascórbico (ins 300), estabilizante: goma xantana (ins 415), corante inorgânico: dióxido de titânio (ins 171), corante artificial: azul brilhante (ins 133). deverá conter na informação nutricional na porção de 200ml: valor energético, 95 kcal, carboidratos 23g, vitamina c 18mg. embalagem mínima de 500ml. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 12 – 01 UNID de Goiabada** - embalagem contendo no mínimo 500 gramas. ingredientes: polpa em pedaço de goiaba e açúcar. podendo conter acidulante ácido cítrico. não contém glúten. **Quantidade:** 01.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- 
- **Subitem 13 – UNID de Frango (inteiro)** - produto firme, sem umidade, sem tempero; congelado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, embalagem atóxica, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável, no mínimo 2,5 kg. unidade de fornecimento: un. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 14 – 01 UNID de Caixa de bombons sortidos** - aprox. 250g. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 15 – 01 UNID de Vinho Tinto Suave** – garra 750 ml com graduação alcoólica de até 10,6%. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 16 – 01 UNID de Amendoim torrado** - tipo salgado, apresentação embalagem plástica, características adicionais japonês e com selo abicab, aplicação alimentação de pessoal – 500 gr. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 17 – 01 UNID de Sardinha em lata** - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. imersa em óleo comestível. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 18 – 01 UNID de Bolacha tipo cream cracker** - biscoito tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. unidade de fornecimento: pacote de 400g. unidade de fornecimento: pct. **Quantidade:** 01.
  
  - **Subitem 19 – 01 UNID de Pêssegos em calda** - em metades, embalados em latas com peso de 450g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar. **Quantidade:** 01.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- **Subitem 20 – 01 UNID (Sachê) Azeitonas** verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Informação Nutricional - Porção de 20 gr (6 unidades) Quantidade por porção % VD(\*) Valor energético 31 kcal = 130 kj Carboidratos 1,0g 0 Gorduras Totais 3,0g 5 Gorduras Saturadas 0,4g 2 Fibra Alimentar 0,7g Sódio 311mg 13 - PESO 310 g. Quantidade: 01

- **Subitem 21 – 01 UNID de Palmito** de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS 330). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional - Porção de 50 gr (1 unidade). Quantidade por porção % VD(\*) Valor Energético 14 kcal = 59 kj Carboidratos 2,0g 1 Proteínas 1,0g 1 Fibra Alimentar 1,0g 4 Sódio 214g "Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans". PESO liquido 550 g.

- **Subitem 22 – 01 UNID Embalagem** tipo caixa com decorações natalinas: todos os subitens deverão ser acondicionados em caixa com decoração natalina.

**FORNECIMENTO: CESTA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 234,00 – QUANTIDADE: 500.**

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- 
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
  - f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a) - Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 04.122.2005. Natureza: 3.3.90.30. 13.8

## 10 – FORO



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.– Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

**11 – CÓPIAS**

11.1.– Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Luciano Naim Geradi, CPF/MF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 08 de Dezembro de 2023**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO NAIM GERADI LTDA**

**Testemunhas:-**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **86601**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho 08 de Dezembro de 2023**



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Luciano Naim Geradi

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Nome: Sebastião Henrique Dal Piccolo

Cargo: Secretário de Administração, Finanças e Tributação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)